CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

PROJETO DE LEI Nº214/ 2020

Institui o Dia Municipal de Conscientização da Síndrome de Edwards, no Município de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Salvador, o Dia do Portador da Síndrome de Edwards, a ser comemorado anualmente no dia 06 de maio, com a finalidade de conscientização da sociedade, médicos e profissionais de reabilitação.

Art. 2º. Na celebração do dia de que trata esta lei, o Poder Executivo envidará esforços para a realização de palestras, debates, aulas e seminários de discussão que contribuam para a conscientização e a divulgação de informações sobre a Síndrome de Edwards.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 09 de setembro de 2020.

GERALDO JÚNIOR

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
O futuro da cidade
passa por aqui.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei institui o Dia Municipal de Conscientização da Síndrome de Edwards, no Município de Salvador, com o objetivo de estimular maior divulgação e disseminação de informações sobre essa Síndrome.

Esperamos que esse projeto venha a ser um divisor de águas para que possamos ter uma sociedade mais conscientizada sobre essa doença. A síndrome de Edwards, ou trissomia 18, é genética e acomete um em cada oito mil nascidos, afetando principalmente o sexo feminino. Ela foi descrita primeiramente em 1960, por John H. Edwards, em recém-nascidos que apresentavam malformações congênitas múltiplas e retardamento mental, sendo a segunda síndrome revelada no homem, após a síndrome de Down.

As características das pessoas que apresentam esta condição especial são diversas, dentre elas as faces com formato triangular, estreitamento das fendas palpebrais, desordens congênitas em outros órgãos, entre outros, demandando muitos cuidados médicos especiais, notadamente para ajudar na respiração e na alimentação.

Nesse esteio, consideramos oportuno aprofundar a discussão sobre o tema dada a complexidade e carência de informações a seu respeito, com o objetivo de buscar a garantia de direitos sociais às pessoas com a síndrome, buscando políticas públicas que beneficiem esse grupo social.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

Portanto, pela relevância da matéria e o interesse público, conto com o apoio dos nobres pares.

Salvador, 09 de setembro de 2020.

GERALDO JÚNIOR

PRESIDENTE

F-PL-010-03